

## EDITAL Nº 007, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2020

O **Prof. Dr. Mário dos Anjos Neto Filho**, Diretor Geral da FACEC - Faculdade de Administração e Ciências Econômicas LTDA, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido na Resolução Nº 050, de 05 de agosto de 2019, que regulamentou e instituiu o **REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA DA FACEC**, para conhecimento de todos interessados, torna público a abertura de inscrições ao Processo Seletivo para o “**Programa de Iniciação Científica – PIC**” para discentes e docentes de cursos de graduação da FACEC, referente ao período letivo 2021, conforme segue:

1. Serão ofertadas vagas para INICIAÇÃO CIENTÍFICA para cada um dos cursos de graduação da FACEC, considerada a pontuação classificatória de cada projeto proposto.

2. As inscrições serão realizadas apenas por docentes (orientadores) e discentes (orientados) da FACEC, no período de **17/11/2020 a 10/02/2021**, até às 21 horas (horário de Brasília), exclusivamente pelo SISTEMA DE PROJETOS da COPPEX – Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão.

2.1 Poderão ser aprovados até 21 projetos de IC, sendo 3 projetos por curso de graduação, nos termos deste edital.

3. A seleção será realizada no mês de **fevereiro de 2021**, inicialmente por relatores *ad hoc* indicados pelo Diretor de Acadêmico da FACEC, com aprovação final do Diretor Geral, sendo a classificação dos projetos inscritos divulgados em 20 de fevereiro de 2021.

3.1 Projetos que necessitem de submissão ao Comitê de Ética de Pesquisa com Seres Humanos (CEP), ficam condicionados à sua aprovação no CEP para que, uma vez classificado, tenha direito a vaga e recursos financeiros para materiais permanentes ou de consumo relacionados no projeto. No caso de reprovação do projeto no CEP, o projeto em questão será excluído, ainda que tenha sido previamente classificado nos termos deste edital.

3.2 Os projetos com pontuação final maior ou igual a 8,5 (oito e meio) pontos, de um total de 12 (doze) pontos possíveis, serão considerados classificados considerando o item 1 deste edital.

3.3 Os critérios considerados pela relatoria *ad hoc* e sua pontuação correspondente são:

- a. correto preenchimento do formulário da proposta (0,5 pontos);
- b. Coerência e fundamentação do Objetivo e hipótese do trabalho (2,0 pontos);
- c. Mérito da proposta, considerando-se o potencial para publicação (2,5 pontos);
- d. Relevância e pertinência da bibliografia citada (1,0 ponto);
- e. Experiência do docente gestor na orientação de trabalhos na área do conhecimento de inscrição do projeto (1,0 ponto);
- f. Coerência entre o método experimental proposto e os objetivos apresentados (1,0);
- g. Coerência entre a proposta e o cronograma de realização das atividades (1,0 pontos);
- h. Currículo do acadêmico, a ser disponibilizado pela Secretaria de Graduação da IES diretamente à comissão julgadora, considerando-se a média geral obtida nas disciplinas cursadas e concluídas (1,0);
- i. Interesse estratégico da FACEC\* na realização do projeto proposto (2,0).

3.4 Serão considerados de interesse estratégico para IES os projetos de Iniciação científica que podem ser inseridos no Diretório de Pesquisa CNPq, bem como aqueles cujo escopo possa estar inserido em área Interdisciplinar.

3.5 No caso de exclusão do projeto deste edital de acordo com o previsto no item 3.1, os projetos com classificação subsequente serão reclassificados.

4. Os projetos aprovados deverão ser iniciados no ano letivo de 2021 (a partir de 01 de março de 2021) e deverão ter sua conclusão máxima para o mês de fevereiro de 2022.

5. Cada discente envolvido no projeto aprovado terá direito a bolsa de iniciação científica, no percentual de 10% do valor do salário mínimo. A bolsa do docente orientador do projeto será concedida nos termos da Resolução da Mantenedora nº 60, de 04 de setembro de 2019 (POLÍTICA INSTITUCIONAL DE BENEFÍCIOS E INCENTIVO À FORMAÇÃO E CAPACITAÇÃO DO CORPO DOCENTE E TÉCNICO-ADMINISTRATIVO).

5.1 As bolsas de iniciação científica destinam-se aos discentes de graduação regularmente matriculados na FACEC, para desenvolvimento de pesquisa científica ou tecnológica sob a coordenação de um orientador com título de especialista, mestre ou doutor, docente da FACEC.

5.2 Cada projeto deverá conter obrigatoriamente no mínimo 02 (dois) discentes. Entretanto, cada discente poderá participar de apenas 01 (um) projeto por ano.

5.3 O valor da bolsa discente, enunciado no item 5 será concedida na forma de desconto no pagamento da mensalidade ou anuidade do curso de graduação em que o acadêmico encontrar-se regularmente matriculado.

5.4. Docentes com titulação de Especialista ou inferior poderão propor projetos nos termos deste edital, desde que seja comprovado seu notório saber na área em que o projeto é proposto, segundo análise de seu Currículo Lattes, disponível na Plataforma Lattes do CNPq.

6. A bolsa de IC é concedida, em circunstâncias normais, por período de um ano, não sendo renovável. Não se concede bolsa por período inferior a seis meses.

7. São requisitos do candidato discente a bolsa de IC:

7.1. Estar em dia com as obrigações contratuais e financeiras com a FACEC.

7.2. Ser aluno regularmente matriculado em um dos cursos de graduação da FACEC, excetuando-se deste edital o acadêmico do primeiro ano e do último ano de graduação;

7.3. Ter concluído número suficiente de disciplinas relevantes para o desenvolvimento do projeto;

7.4. Ter bom desempenho acadêmico, evidenciado pelo histórico escolar;

7.5. Dispor-se de, no mínimo, de 6 horas semanais ao desenvolvimento do projeto de pesquisa em ritmo compatível com as atividades exigidas pelo curso durante o ano letivo e de forma intensificada durante as férias letivas, observando-se o cronograma de execução do projeto, proposto no projeto de pesquisa;

8. São obrigações do candidato docente à bolsa de IC:

8.1. Dedicar-se intensamente ao desenvolvimento da pesquisa;

8.2. Consultar a CoPPex – Coordenação de Pós-Graduação, Pesquisa e Extensão da FACEC (CoPPex – FACEC) antes de aceitar eventual apoio financeiro de qualquer outra fonte de financiamento, pública ou privada, para o desenvolvimento do projeto de pesquisa relacionado à bolsa concedida;

8.3. Abster-se de fazer modificações no projeto (plano inicial, datas, etc.) sem prévio consentimento da CoPPex - FACEC;

8.4. Apresentar relatórios mensais durante o período de execução do projeto, até o 20º dia dos meses de junho/2021 (parcial); setembro/ 2021 (parcial); dezembro/2021 (parcial); e, em fevereiro/2022 (relatório final);

8.5. Fazer referência ao apoio da FACEC nas obras escritas, como: monografias, trabalhos de conclusão de curso, artigos, livros, resumos de trabalhos apresentados em reuniões/congressos/jornadas e qualquer outra publicação ou forma de divulgação de atividades que resultem, total ou parcialmente, de auxílios ou bolsas da FACEC;

8.6. Indicar também o apoio de outras fontes de financiamento público ou privado que possam existir vinculadas ao projeto;

8.7. Utilizar as versões atualizadas das normas, formulários e procedimentos quando da apresentação da solicitação de bolsa, disponíveis no website da FACEC, ou no website da FACEC, na guia **“Pesquisa e Extensão”**.

8.8. Observar atentamente todas as normativas relacionadas no presente edital, sob pena de não o fazendo, implicar no cancelamento da bolsa e a devida restituição dos pagamentos já efetuados pela FACEC, em valores atualizados.

9. São requisitos do orientador de projetos de pesquisa de IC:

9.1. Ser docente da FACEC com titulação acadêmica de especialista (de acordo com o previsto no item 5,4 deste edital de bolsas), mestre ou doutor, com competência e produtividade em pesquisa na área do projeto apresentado, avaliadas pela análise de seu Currículo Lattes, na Plataforma Lattes do CNPq, bem como possuir disponibilidade, medida pelo regime de trabalho e número atual de orientandos;

9.2. Assinar todas as correspondências enviadas para à CoPPex - FACEC;

9.3. Ser livre de relação próxima de parentesco com o candidato discente.

9.3.1 Entende-se que a relação próxima de parentesco configura uma situação de potencial conflito de interesse que compromete a indispensável percepção de isenção na análise das qualificações e do desempenho do bolsista;

9.4. Emitir pareceres de mérito, quando solicitados pela CoPPex - FACEC em assuntos de sua especialidade e dentro dos prazos solicitados;

9.5. Estar em dia com a CoPPex - FACEC, quanto à devolução de processo, entrega de relatório científico e prestação de contas nos prazos pré-estabelecidos, sob pena de bloqueio na liberação de recursos;

9.6. Encaminhar os resultados finais das pesquisas/projetos realizados para a publicação, no formato de artigo científico. O periódico científico de submissão deve possuir “Qualis B” nacional ou superior.

10. O formulário para a proposição dos projetos encontra-se disponível no site da FACEC ([www.faculdedefacec.edu.br](http://www.faculdedefacec.edu.br)), na aba INSTITUCIONAL, e a seguir em “**Pesquisa e Extensão**”.

10.1. O correto preenchimento do formulário de submissão evita erros que podem causar a devolução do projeto de IC sem a devida habilitação no processo de classificação, nos termos deste edital.

11. A propriedade intelectual decorrente dos projetos financiados pela FACEC é regida pelas normas a seguir:

11.1. O pesquisador compromete-se a verificar, em qualquer tempo, se a execução do projeto produz ou poderá produzir resultado potencialmente objeto de patente de invenção, modelo de utilidade, desenho industrial ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual. Nesse caso, deverá ser feita uma notificação à CoPPex - FACEC, antes de publicação em periódicos, anais de congresso ou teses, ou qualquer forma de divulgação que possa tornar de domínio público a invenção, ficando qualquer divulgação dependente de autorização prévia da FACEC;

11.2. Patentes de invenção, modelos de utilidade, desenhos industriais ou qualquer outra forma de registro de propriedade intelectual de inventos decorrentes da execução do projeto deverão ter o nome da FACEC como co-titular;

11.3. O registro, a pedido do outorgado, poderá ser financiado FACEC, se esta julgar a medida conveniente. Em qualquer caso, os rendimentos líquidos decorrentes de venda ou licenciamento serão compartilhados na seguinte proporção: 1/3 para a FACEC, 2/3 para os inventores;

11.4. No caso de titularidade exclusiva da FACEC, esta terá direitos ilimitados sobre a concessão parcial ou total, onerosa ou gratuita, dos direitos resultantes, podendo, a qualquer momento, deles desistir;

12. Em caso de desligamento do docente gestor do projeto de pesquisa da FACEC, independente do fato motivador, caberá à CoPPex - FACEC a transferência da gestão do projeto gestão para outro docente da IES, com formação em nível de pós-graduação, na mesma área de conhecimento em que o projeto encontrar-se inscrito.

12.1 Preferencialmente o docente deverá estar lotado no mesmo curso de graduação em que o projeto estiver inscrito.

13. Ao inscrever-se no Programa de Iniciação Científica (PIC), o candidato firma o compromisso de acatar as normas do presente Edital.

14. Os casos omissos serão resolvidos junto à Diretoria Geral.

Publique-se.



Prof. Dr. Mário dos Anjos Neto Filho  
**Diretor Geral da FACEC**